

A CLANDESTINIDADE COMO AMEAÇA AO TRANSPORTE SUSTENTÁVEL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS

Victor Hugo-Pereira

Hilda Alberton de Carvalho

Raphael Fernandes Junqueira Dias

A CLANDESTINIDADE NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS

- **Transporte sustentável** deve promover o desenvolvimento econômico e social com segurança, modicidade, acessibilidade, eficiência e resiliência, reduzindo os impactos ambientais.
- Sustentabilidade do sistema por meio da **regulação**
- Transporte **clandestino** como ameaça a sustentabilidade
- **Objetivo:** Identificar ações de combate a clandestinidade adotadas no período de 2014 a 2019

Transporte Sustentável

- O desenvolvimento sustentável, materializado pela **Agenda 2030** da Organização das Nações Unidas - ONU, é o compromisso firmado pelo Brasil para equilibrar a prosperidade humana com a proteção do planeta, acabando com a pobreza e a fome; lutando contra as desigualdades e; combatendo as mudanças climáticas.
- O transporte sustentável pode ser definido como a prestação de serviços e infraestrutura para a mobilidade de pessoas e bens - **promovendo o desenvolvimento econômico e social para beneficiar as gerações de hoje e futuras** - de uma maneira que seja **seguro, modicidade, acessível, eficiente e resiliente**, ao mesmo tempo que **minimiza o carbono e outras emissões e impactos ambientais**

Transporte Sustentável

- Para garantir a sustentabilidade do transporte rodoviário interestadual de passageiros, o estado brasileiro dispõe de agência reguladora setorial, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, comprometida com a política de governança da administração pública federal, que prevê ações como a melhoria regulatória, prestação de contas e transparência
- Contudo, o desafio permanente desta instituição é o combate ao transporte rodoviário interestadual clandestino de passageiros, definida como a oferta de serviços não autorizados de transporte e que não atendem os aspectos mínimos de segurança, modicidade, acessibilidade, eficiência e resiliência.

Metodologia

- São operadores que não cumprem obrigações contratuais e legais, como manutenção periódica dos veículos e contratação de seguro de responsabilidade civil. Desta forma, eles podem oferecer valores mais atraentes aos usuários, que arriscam suas vidas nestas viagens
- Este trabalho visa identificar as ações de combate ao transporte clandestino de passageiros no sistema TRIP, no período de 2014 a 2019, por meio de pesquisa bibliográfica e documental e coleta de dados abertos de fiscalização junto à ANTT

Resultados

Resolução	Objetivo
Resolução nº 4.287, de 13 de março de 2014	Estabelece procedimentos de fiscalização do transporte clandestino de passageiros.
Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015	Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.
Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015	Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento

Resultados

- Embora houvesse ações repressivas, os instrumentos existentes até então se mostraram ineficientes, motivo pelo qual o corpo técnico da entidade sugeriu este novo normativo. A autarquia acolheu o pleito, haja vista que o transporte clandestino de passageiros acaba sendo um canal para tráfico de drogas, armas e principalmente pessoas, bem como uma prática extremamente danosa, do ponto de vista da concorrência, para o mercado regular

Resultados

- Embora elevados os valores das multas, na prática o transportador clandestino teme as medidas administrativas, que é o pagamento do transbordo e das despesas de alimentação e de estadia dos passageiros e, principalmente, a apreensão do veículo utilizado na prática ilícita. Não adianta meramente realizar o transbordo sem reter o veículo utilizado na infração, pois a prática demonstrou que horas depois o infrator retorna à ilegalidade, em muitas ocasiões para terminar o serviço clandestino daqueles passageiros transbordados. Desta forma, e principalmente para resguardar a vida das pessoas transportadas, apreende-se cautelarmente o bem por um período considerado razoável para que aquela prática danosa não tenha continuidade

Resultados

- **Quantidade de viagens de acordo com o Portal de Dados Abertos da ANTT (2020)**

Serviço	2019
Regular	1,15 milhão viagens
Fretado	39,28 mil viagens

Resultados

- **Quantidade de veículos fiscalizados em ações de fiscalização do tipo comando de 2014 a 2018**

Unidade da Federação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Total do período
RJ	1.100	3.619	3.596	2.919	3.275	2.721	17.230
RS	318	408	2.702	2.797	2.116	835	9.176
MA	1.704	1.324	2.114	2.131	1.046	169	8.488
SP	1.561	2.010	1.877	1.596	628	571	8.243
DF	2.785	2.753	586	1.179	258	464	8.025

Resultados

- **Quantidade de autuações por “executar serviços de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros sem prévia autorização ou permissão” de 2014 a 2018**

Unidade da Federação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Total do período
SP	1.154	716	597	759	800	1.004	5.030
RJ	327	611	565	468	409	399	2.779
MG	651	962	257	265	169	260	2.564
DF	428	542	303	275	86	315	1.949
GO	203	358	354	337	366	323	1.941

Resultados

- Comparativo dos resultados das 7 Unidades da Federação que tiveram mais fiscalizações de veículos em comandos com a quantidade de autuações por transporte clandestino em 2019**

Unidade da Federação	Veículos fiscalizados	SIFAMA	Percentual de incidência de transporte clandestino
DF	464	280	60%
SP	571	135	24%
BA	469	80	17%
RJ	2.721	225	8%
PR	2.087	34	2%
RS	835	13	2%
SC	2.141	28	1%

Conclusão

- A União, por meio da Agência Nacional de Transportes Terrestres, estipulou um arcabouço regulatório com o objetivo de proporcionar um transporte sustentável que promova o desenvolvimento econômico e social com segurança, modicidade, acessibilidade, eficiência e resiliência, reduzindo os impactos ambientais para a sociedade. A obediência deste regramento é fundamental para isto, sendo que os infratores devem ser identificados e punidos exemplarmente, de forma que essa conduta clandestina seja reprimida.

Conclusão

- Este trabalho apresentou a legislação básica no que tange o transporte rodoviário interestadual de passageiros, como também os dados disponíveis quanto à fiscalização dos serviços e às autuações por transporte clandestino. Verificou-se no período pesquisado a mudança de base de dados (SISMULTAS para SIFAMA) e falta de estratificação do perfil do infrator, este impossibilitando uma análise mais aprofundada no tema. Contudo, a análise dos números de 2019 apresenta a incidência da clandestinidade em determinadas unidades da federação em relação às outras, possibilitando a inferência que há maior clandestinidade local e/ou necessidade de maior número de fiscalizações.

Conclusão

- Como limitação desta pesquisa, destaca-se as diferentes bases de dados existentes de processamento de autos e de quantidade de fiscalização (dado obtido após consulta à AGU), que prejudicaram uma análise mais aprofundada do tema. Como sugestão para pesquisas futuras, o planejamento de estudos de caso locais (em especial nas localidades com maior incidência) permitirá a mensuração da efetividade dos esforços empregados pela agência e ajudará no planejamento futuro das ações.

OBRIGADO

Contato

